



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
EDITAL 02/PPGL/2012**

**SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DESTINADA
AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE MESTRADO EM LETRAS PARA
SUBSTITUIÇÃO DE DOIS BOLSISTAS**

1. OBJETO DO EDITAL

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de pós-graduação financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

2. FINALIDADE

A finalidade das bolsas é apoiar a formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação (Mestrado) na área de Letras.

3. DAS BOLSAS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Serão concedidas duas bolsas de apoio financeiro provenientes de recursos da CAPES.

3.1 São obrigações do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Letras;
- b) não ter vínculo empregatício;
- c) não receber bolsa de nenhum órgão ou instituição, pública ou privada, nacional ou internacional;
- d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa;
- e) cumprir as etapas do curso dentro dos prazos;
- f) apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades vinculadas ao Programa;
- g) realizar estágio de docência obrigatório para bolsistas;
- h) publicar, ao menos, um artigo a cada ano de bolsa.

3.2 As bolsas serão concedidas por um prazo de, no máximo, 24 meses, para o Mestrado, com renovação semestral durante esse período, se atendidas as seguintes condições:

- a)** recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do relatório de atividades e do desempenho acadêmico do pós-graduando (que deve obter conceito igual ou superior a Bom nas disciplinas cursadas, aceitando-se, no máximo, um Regular), e no cumprimento das obrigações do bolsista;
- b)** parecer favorável do orientador.

3.3. O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações da agência financiadora, observando-se que:

- a)** o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- b)** o bolsista deverá informar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

3.4. É vedada a concessão de bolsa a alunos que:

- a)** recebam bolsas de outras agências, nacionais ou internacionais, com as exceções previstas na legislação dos respectivos órgãos de fomento;
- b)** estiverem em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, o CNPq, ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c)** sejam ex-bolsistas da CAPES, CNPq ou de qualquer agência na qualidade de aluno do Programa de Pós-Graduação em Letras e que já tenham usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade.

3.5. O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

3.6. A distribuição das bolsas seguirá rigidamente a ordem classificatória divulgada ao final do processo de seleção de bolsas.

4. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Documentos exigidos para a inscrição:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) cópia impressa e atualizada do Currículo Lattes preenchido através do site <http://lattes.cnpq.br> e devidamente comprovado com fotocópias dos certificados, declarações e textos publicados, **devendo seguir a ordem dos itens conforme dispostos no Lattes;**

4.2. O candidato deverá entregar a documentação no dia **09 de fevereiro de 2012**, na **Secretaria do Programa**, das **09 às 16 horas**.

5. DA COMISSÃO DE BOLSAS E AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Bolsas, formada por três docentes do Programa, procederá à avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação apresentada pelo discente e sua classificação no processo seletivo do Mestrado em Letras. A classificação seguirá a tabela abaixo:

Lugar	Pontos
1.º	40
2.º	36
3.º	32
4.º	28
5.º	24
6.º	20
7.º	16
8.º	12
9.º	8
10.º	4
11º em diante	0

5.2. A análise do currículo será pontuada conforme a tabela abaixo:

Elemento considerado	Pontuação de cada item	Pontuação máxima
I. Participação em Iniciação Científica (com ou sem bolsa)	10 (por ano completo)	30
II. Publicação de natureza científica		30
a) livro com corpo editorial	20	
b) artigo em periódico ou capítulo de livro	10	
c) artigo completo em anais	5	
d) resumo	1	
III. Participação em eventos acadêmico-científicos com apresentação de trabalho (palestra, mesa-redonda, comunicação, ministração de oficina ou minicurso)	2	10
IV. Participação em eventos sem apresentação de trabalho	0,5	5
V. Diploma de Especialização	5	5
VI. Outros cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior ou equivalente a 180 horas	5	5
Total	—	85

5.2.1. Na análise do currículo, só serão considerados os elementos devidamente comprovados pelo candidato.

5.2.2. Só serão considerados publicações e eventos de natureza científica pertencentes à grande área de conhecimento (Letras, Linguística e Artes)

5.2.3. Só serão considerados eventos com carga horária igual ou superior a 10 horas.

5.2.4. Eventos contabilizados no item III deixarão de ser contabilizados no item IV.

5.2.5. No cômputo dos itens II, III e IV só será considerado o quinquênio em curso.

5.2.6. Havendo empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior nota na seleção. Persistindo o empate, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios (com documentação comprovada entregue no ato da inscrição):

- i. Participação em projeto de extensão (1 ponto, até o limite de 3);
- ii. Participação em organização de eventos com mais de 10 horas de carga horária (1 ponto, até o limite de 3);
- iii. Magistério (1 ponto por ano completo, até o limite de 4).

5.3. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa, devendo ser entregue por escrito, na Secretaria do PPGL, até um dia útil após a divulgação dos resultados.

6. Os resultados finais serão divulgados no dia 13 de fevereiro de 2012, até 14h, no mural do Programa de Pós-Graduação em Letras.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGL.

7.3. Não serão divulgados resultados por telefone ou por email.

Belém, 07 de fevereiro de 2012.

Profa. Dra. Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras

Profa. Dra. Germana Maria Sales Araújo
Vice-Coodenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras